LEI Nº 289/79

DISPUE SOBRE EMPRESTIMO PARA PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS E SERVIÇOS CORRELATOS ATE O MONTANTE DE Cr\$.1.500.000,00 A SER CONTRAÍDO COM A CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. = = = = = ==

ARTIGO 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de Rubinéia orizada a contrair com aCaixa Econômica do Estado de São Pau-S/A, um empréstimo de até a importância de Cr\$. 1.500.000,00-1 milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado à pavimentação as, sarjetas e serviços correlatos.

ARTIGO 2º)-A Prefeitura Municipal fica expressamenautorizada a contrair com a CEESP. S/A.

ARTIGO 3º)-Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e adições, a serem inseridas no contrato:

- a)-O prazo máximo de resgate da dívida assumida sede até 5 (cinco) anos, mediante pagamento de até 60 (sessenta) estações mensais, pela Tabela Price.
 - b)-Juros de 10% (dez por cento) ao ano
- c)-Correção Monetária anual, de acordo com os indis determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital
- d)-O pagamento das prestações se fará através do posto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, autorizando-se desjá a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da critura.

ARTIGO 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sa publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 01 de outubro de 1979.

ADELINO ANTONIO ALVES -Prefeito Municipal-

egistrado no livro próprio e publicado por afixação no local e costume na sua data supra.

DORACY DIAS

DORACY DIAS Secretário

LEI № 290/79.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéiam Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de creta e ele sanciona e promulga a seguințe Lei:

AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Rubinéis autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, para instalação no município de um Centro Comunitário em Rubinéia.

ARTIGO 22) - O Centro Comunitário de Rubinéia, de que trata o artigo 1º, será construído em próprio municipal, cu jo terreno tem o seguinte roteiro: começa em um marco de madeir cravado na divisa do Lote nº Ol da Quadra nº 9-A, da cidade de-Rubinéia, com a Fazenda São José do Rancho Alegre e segue con frontando com essa fazenda com o rumo S.W. 449 30' N.E. numa di tância de 120,00 metros até o outro marco; segue à direita confrontando com a mesma fazenda com o rumo N.W. 45º 30' S.E., numa distância de 200,00 metros até o outro marco; segue à direi ta, confrontando ainda com a Fazenda São José do Rancho Alegrecom o rumo S.W. 44º 30' N.E., numa distância de 120,00 metros a té à margem da Estrada Rubinéia-Vila União; segue à direita pela margem dessa estrafa e pela divisa das quadras 13-A è 9-A com o rumo N.W. 45º 30º S.E. numa distância de 200,00 metros até o marco onde teve o ponto de partida perfazendo uma área total de 24.000 m².

ARTIGO 3º) - O Centro Comunitário de Rubinéia, destina-se exclusivamente a formação de um núlceo de desenvolvimen to de programas da Secretaria da Promoção Social-programas pú blicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setoressde Promoção Social, saúde e mitrição, trabalho, recreação e lazer, cultura e desporto, que respondam aos in teresses das várias faixas etárias da população carente desde que não conflitem com os programas das Secretarias de Estado.

ARTIGO 4º) - Na hipótese de vir a ser o Centro Comunitário utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo 3º desta lei e no convênto a ser firmado entre as partes, fica desde já conferido ao Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação, com a

continuação. . . .

pleno direito, uma vez verificada, transferindo-se a propeie e plena do imóvel à Fazenda Públical Estadual, com destina preferencial para a Secretaria da Promoção Sociál.

ARTIGO 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 01 de outubro de 1979.

ADELINO ANTONIO ALVES
-Prefeito Munici pal-

giscrado no livro proprio e publicado por afixação no local costume da sua data supra.

Propacy Dias